



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI N° 172 de 14 de fevereiro de 1.978.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial da importância de ₩ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), destinados a cobertura das despesas quecorrerão com a construção de um prédio para instalação da TELERN na cidade de São João do Sabugi, cujas despesas correrão à Conta: 07.00 - Divisão Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias; 07.02 - Setor de Obras Públicas; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimento; 4.1.1.0 - Obras Públicas Construção de prédio da TELERN.

Art. 2º Constituirá recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964, Art. 43, inciso III, a disponibilidade:

III - anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada;

07.00 - Divisão Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias.

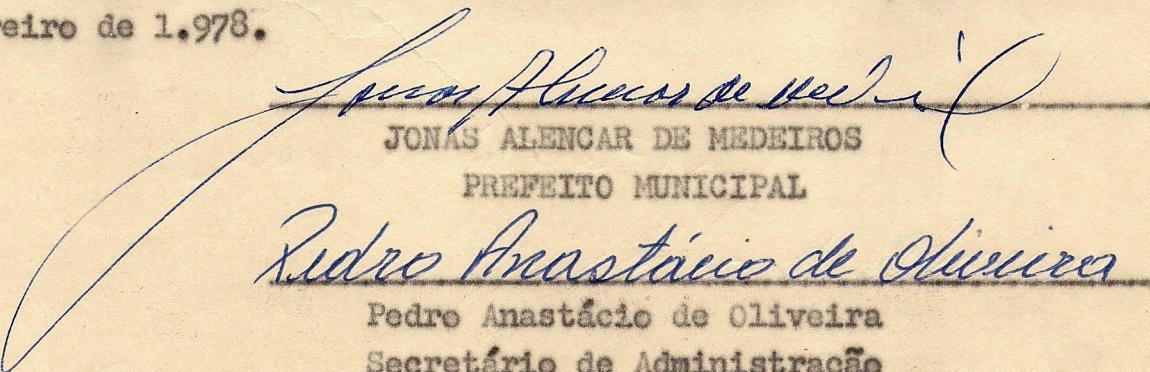
07.02 - Setor de Obras Públicas

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.... ₩ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de fevereiro de 1.978.


JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Anastácio de Oliveira

Pedro Anastácio de Oliveira

Secretário de Administração